Rig.

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

=LEI Nº 851,DE 23 DE NOVEMBRO DE 1964=

ABRE O CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CR$99.040,00

000
0
000

EDUARDO PINTO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-Fº aberto o crédito especial no valor de cr$99.040,00= NOVENTA E NOVE MIL E QUARENTA CRUZEIROS=para pagamento de MÓVEIS E UTENSILIOS adquiridos nêste exercicio para a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

Artº 2º-Servirá de recurso para atender a despesa decorrente do crédito aberto na presente lei a provável maior arrecadação do exercicio em curso.

Artº 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,23 DE NOVEMBRO DE 1.964

a-EDUARDO PINTO=PREFEITO

000
0
000

CONFERE COM O ORIGINAL

Rig.

=LEI Nº 851,DE 23 DE NOVEMBRO DE 1964=

ABRE O CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CR$99.040,00

000
0
000

EDUARDO PINTO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' aberto o crédito especial no valor de cr$99.040,00= NOVENTA E NOVE MIL E QUARENTA CRUZEIROS=para pagamento de MÓVEIS E UTENSILIOS adquiridos nêste exercicio para a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

Artº 2º-Servirá de recurso para atender a despesa decorrente do crédito aberto na presente lei a provável maior arrecadação do exercicio em curso.

Artº 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,23 DE NOVEMBRO DE 1.964

a-EDUARDO PINTO=PREFEITO

000
0
000

CONFERE COM O ORIGINAL

LEI Nº 851, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1.964.

Abre o crédito especial no valor de CR$ 99.040,oo.

EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É aberto o crédito especial no valor de CR$ 99.040,00 (noventa e nove mil e quarenta cruzeiros), para pagamento de moveis e utensilios adquiridos, neste exercício, para a Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º - Servirá de recurso para atender a despesa decorrente do crédito aberto na presente lei, a provável maior arrecadação do exercício em curso.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 23 de novembro de 1.964.

Eduardo Pinto

(EDUARDO PINTO)
PREFEITO

Publique-se, registre-se e comunique-se.
SECRETARIA DA FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 23 de novembro de 1.964.

Oswaldo Bez

(OSWALDO BEZ)
SECRETÁRIO